



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-91	05/03/2026 14:37
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
ANTONIO AUGUSTO BORGES	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL	
Descrição	
Autoria receber doação área para via pública - Of. Mens. nº 82/26-GPM	



Of. Mens. nº 82/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de março de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para recebimento de área em doação nos termos da Resolução 01/2025, aprovada pelo Conselho Gestor do Plano Participativo de Desenvolvimento Urbano”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para autorizar recebimento de área em doação, destinada à implantação de via pública e passeios para conexão entre as Ruas Vereadora Carmem Carolina Meregalli Machado e Rua das Cerejeiras, ligando os loteamentos Alta Vista e Ilha dos Açores, conforme Processo Eletrônico 2025-11606.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z2JS.7MD8.FPEZ.RAYR



PROJETO DE LEI N.º _____ / 2026

Dispõe sobre a autorização para recebimento de área em doação nos termos da Resolução 01/2025, aprovada pelo Conselho Gestor do Plano Participativo de Desenvolvimento Urbano.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, a área particular com área superficial de 9.649,45 m², destinada à implantação de via pública e passeios para conexão entre as Ruas Vereadora Carmem Carolina Meregalli Machado e Rua das Cerejeiras, ligando os loteamentos Alta Vista e Ilha dos Açores.

Parágrafo único. Esta via é destinada à expansão e integração do sistema viário municipal, conforme mapa de situação, constantes no Anexo I.

Art. 2º A doação será realizada pelo proprietário da gleba, o qual se obriga, a executar integralmente a infraestrutura urbana no trecho doado, incluindo, no mínimo:

- I - pavimentação e meio-fio;
- II - sistema de drenagem pluvial;
- III - rede de distribuição elétrica e iluminação pública;
- IV - sinalização horizontal e vertical;
- V - rede de abastecimento e água e coleta de esgoto sanitário.

§ 1º As obras referidas neste artigo serão executadas sem ônus para o Município, sob aprovação e fiscalização da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico, observados os projetos aprovados pelas concessionárias, onde couber.

§ 2º A transmissão da área será realizada sem qualquer ônus ao município, sendo a quitação de todas as despesas decorrentes, tais como custas e emolumentos, de responsabilidade do doador.

Art. 3º A área doada passará a integrar o domínio público municipal e será destinada exclusivamente à implantação de via pública, sendo vedada qualquer alteração de destinação sem autorização legislativa.



Art. 4º As disposições desta Lei decorrem da deliberação do Conselho Gestor do Plano Diretor, constantes da Resolução nº 01/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
ZCS1.U7NK.I0M6.YNF4

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

PROPOSTA AO CGPD DE DOAÇÃO DE VIA URBANA

A - 36.696,66m²

15% - 5.504,92m²

DOAÇÃO - área proporcional a 2º FASE

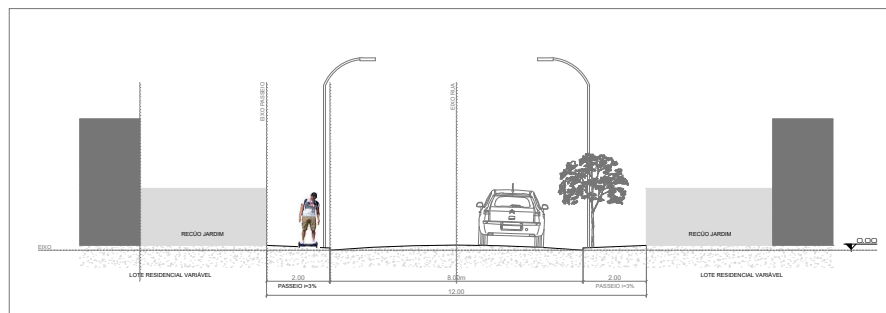
área verde 10% - 3.370,77m²

área institucional 5% - 1.834,83m²

LOTEAMENTO ALTA VISTA

LOTEAMENTO QUINTA DOS AÇORES

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO



CORTE RUA

LOTE MÍNIMO - 250m² (sujeito a variações)
ESCALA 1:50

ESCALA 1:50

PROPOSTA AO CGPD DE DOAÇÃO DE VIA URBANA

	GRECO BODANEZI DE LIMA Arquiteto e Urbanista CAA/RS AB1317-B	PLANTA SITUAÇÃO
Obra - Local -	ESTUDO DE AMPLIAÇÃO SISTEMA VIÁRIO Santo Antônio da Patrulha - RS	
Proprietário -	_____	Data - Junho/24
Responsável Tecn. projeto -	Greco Bodanezi de Lima - CAA/RS AB1317-B	INDICADA
Responsável Tecn. execução -	Greco Bodanezi de Lima - CAA/RS AB1317-B	Prancha -
		EO1



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 091/2026, foi registrado através do n.º 107/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 708/2026, em 05 de março de 2026, às 15h25.

Santo Antônio da Patrulha, de 05 de março de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QNF8.T0SN.MCAX.UYFH



Of. n.º 320/2026

Santo Antônio da Patrulha, 09 de março de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 107/2026**, que " Dispõe sobre a autorização para recebimento de área em doação nos termos da Resolução 01/2025, aprovada pelo Conselho Gestor do Plano Participativo de Desenvolvimento Urbano", o qual foi apreciado durante a 6ª Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de março, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela H8OP.Y0YA.LOT2.JMZ4

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 10/03/2026 às 08:43:58.



LEI Nº 10.956, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para recebimento de área em doação nos termos da Resolução 01/2025, aprovada pelo Conselho Gestor do Plano Participativo de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, a área particular com área superficial de 9.649,45 m², destinada à implantação de via pública e passeios para conexão entre as Ruas Vereadora Carmem Carolina Meregalli Machado e Rua das Cerejeiras, ligando os loteamentos Alta Vista e Ilha dos Açores. Esta via é destinada à expansão e integração do sistema viário municipal, conforme mapa de situação, constantes no Anexo I .

Art. 2º A doação será realizada pelo proprietário da gleba, o qual se obriga, a executar integralmente a infraestrutura urbana no trecho doado, incluindo, no mínimo:

- I - pavimentação e meio-fio;
- II - sistema de drenagem pluvial;
- III - rede de distribuição elétrica e iluminação pública;
- IV - sinalização horizontal e vertical;
- V - rede de abastecimento e água e coleta de esgoto sanitário.

§ 1º As obras referidas neste artigo serão executadas sem ônus para o Município, sob aprovação e fiscalização da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico, observados os projetos aprovados pelas concessionárias, onde couber.

§ 2º A transmissão da área será realizada sem qualquer ônus ao município, sendo a quitação de todas as despesas decorrentes, tais como custas e emolumentos, de responsabilidade do doador.



Art. 3º A área doada passará a integrar o domínio público municipal e será destinada exclusivamente à implantação de via pública, sendo vedada qualquer alteração de destinação sem autorização legislativa.

Art. 4º As disposições desta Lei decorrem da deliberação do Conselho Gestor do Plano Diretor, constantes da Resolução nº 01/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702704ZNR.QMUZ.BJZ3.UJH4> e informe a chancela

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

PROPOSTA AO CGPD DE DOAÇÃO DE VIA URBANA

A - 36.696,66m²

15% - 5.504,92m²

DOAÇÃO - área proporcional a 2º FASE

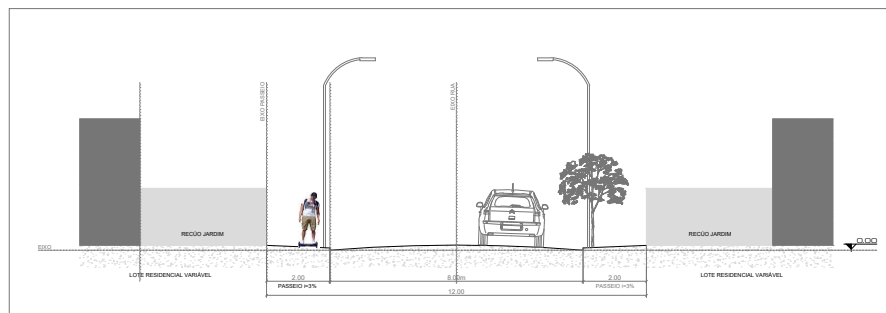
área verde 10% - 3.370,77m²

área institucional 5% - 1.834,83m²

LOTEAMENTO ALTA VISTA

LOTEAMENTO QUINTA DOS AÇORES

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO



CORTE RUA

LOTE MÍNIMO - 250m² (sujeito a variações)
ESCALA 1:50

PROPOSTA AO CGPD DE DOAÇÃO DE VIA URBANA

	GRECO BODANEZI DE LIMA Arquiteto e Urbanista CAA/RS AB1317-B	PLANTA SITUAÇÃO
Obra - Local -	ESTUDO DE AMPLIAÇÃO SISTEMA VIÁRIO Santo Antônio da Patrulha - RS	
Proprietário -	_____	Data - Junho/24
Responsável Tecn. projeto -	Greco Bodanezi de Lima - CAA/RS AB1317-B	INDICADA
Responsável Tecn. execução -	Greco Bodanezi de Lima - CAA/RS AB1317-B	Prancha -
		EO1



Processo Legislativo 2026-91

Para conhecimento, comunicação ao interessado providenciar documentação necessária.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AUGUSTO BORGES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJ E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** em 10/03/2026 às 14:57:29.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.956, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para recebimento de área em doação nos termos da Resolução 01/2025, aprovada pelo Conselho Gestor do Plano Participativo de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, a área particular com área superficial de 9.649,45 m², destinada à implantação de via pública e passeios para conexão entre as Ruas Vereadora Carmem Carolina Meregalli Machado e Rua das Cerejeiras, ligando os loteamentos Alta Vista e Ilha dos Açores. Esta via é destinada à expansão e integração do sistema viário municipal, conforme mapa de situação, constantes no Anexo I.

Art. 2º A doação será realizada pelo proprietário da gleba, o qual se obriga, a executar integralmente a infraestrutura urbana no trecho doado, incluindo, no mínimo:

- I - pavimentação e meio-fio;
- II - sistema de drenagem pluvial;
- III - rede de distribuição elétrica e iluminação pública;
- IV - sinalização horizontal e vertical;
- V - rede de abastecimento e água e coleta de esgoto sanitário.

§ 1º As obras referidas neste artigo serão executadas sem ônus para o Município, sob aprovação e fiscalização da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico, observados os projetos aprovados pelas concessionárias, onde couber.

§ 2º A transmissão da área será realizada sem qualquer ônus ao município, sendo a quitação de todas as despesas decorrentes, tais como custas e emolumentos, de responsabilidade do doador.

Art. 3º A área doada passará a integrar o domínio público municipal e será destinada exclusivamente à implantação de via pública, sendo vedada qualquer alteração de destinação sem autorização legislativa.

Art. 4º As disposições desta Lei decorrem da deliberação do Conselho Gestor do Plano Diretor, constantes da Resolução nº 01/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:005D731E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/03/2026. Edição 4285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>